

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua R6, nº 200 – São Geraldo, inscrito no CNPJ (MF) N.º 01.005.917/0001-41, por meio da Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público - CEFCP, designada pelo Decreto N.º 452/2025, de 18 DE SETEMBRO DE 2025, torna pública a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com as Leis complementares municipais de números: 011/2004; 057/2011; 073/2013; 094/2016; 107/2017; 113/2018; 1115/2019; 130/2022; 151/2025 e 155/2025, com a legislação federal e estadual concernente e disposições regulamentares desse Edital de regulamento e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pela Fundação Aroeira, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2 No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade, habilidades, capacidade física e higidez mental, de acordo com as atribuições de cada cargo.

1.3 O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como, para a formação do cadastro de reserva.

1.4 Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

1.5 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6 A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.

1.7 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal.

1.8 A divulgação deste regulamento e dos demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal e nos sítios www.aroeira.org.br e www.belavistadegoias.go.gov.br, na Internet e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

1.9 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do concurso.

1.10 O cronograma de atividades do concurso consta no ANEXO I desse Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da execução do concurso público e interesse da administração pública.

1.11 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura é indispensável para inscrição no certame, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, fundamentadamente, no período de 08 a 12 de dezembro de 2025.

1.12.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico aroeira@aroeira.org.br e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

1.12.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Fundação Aroeira e pela Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público.

1.12.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, a Fundação Aroeira disponibilizará a cada cidadão a resposta à sua solicitação de impugnação e poderá promover alterações ou retificações no presente edital, caso cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

2 DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 São ofertadas no certame 281 (duzentas e oitenta e uma) vagas para provimento imediato e 1.024 (hum mil e vinte e quatro) vagas para formação de cadastro de reserva, cujo aproveitamento poderá ocorrer de acordo com as necessidades do município e dentro do prazo de validade do concurso.

2.2 A descrição da carga horária, das atribuições sumárias e dos requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III desse Edital.

2.3 Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

2.4 O concurso para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos discriminados no Anexo V – Quadro de Vagas.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto N.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, Parágrafo Primeiro do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional N.º 19, de 04/06/98, Art. 32).

3.2 Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse.

3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação com o serviço militar.

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para posse.

3.6 Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro e quitação da anuidade no órgão de classe competente.

3.7 No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público.

3.8 Ser aprovado em todas as etapas do concurso.

3.9 Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo, constantes no Anexo III desse edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no sítio da instituição organizadora: www.aroeira.org.br.

4.1.1 A Fundação Aroeira não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, nem por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.2 Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo desse Edital e seus anexos, certificando-se de que cumpre os requisitos exigidos para posse no cargo.

4.2 O período de inscrições será 19 de janeiro a 19 de fevereiro de 2026, com início às 10 h do primeiro dia e término às 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o 20 de fevereiro de 2026, dentro do horário bancário.

4.3 Serão disponibilizados ao candidato que não dispuser de acesso à internet os meios para realizar sua inscrição, na Biblioteca Pública Municipal Celuta Mendonça Teles - Rua Doutor Joaquim Faleiro, 36, Centro - Bela Vista de Goiás - Goiás. CEP: 75.240.000, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

4.4 Os dados inseridos no sistema de cadastro das inscrições, mesmo quando houver assistência para utilização de meios para o registro, serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos ou de seus representantes, que não poderão alegar erros ou falhas de terceiros, sendo estes dados protegidos de acordo com a Lei N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição, bem como, imprimir o boleto para pagamento do valor da inscrição, por meio do sítio www.aroeira.org.br.

4.5.1 O candidato somente poderá registrar uma inscrição por cargo.

4.5.2 O candidato poderá fazer inscrição para mais de um cargo, sendo considerada válida a inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetivado ou cuja solicitação de isenção pagamento da taxa de inscrição tenha sido deferida.

4.5.2.1 No caso de registro de inscrição para mais de um cargo e havendo coincidência de horário de provas o candidato deverá optar por uma das inscrições para a realização das provas, não havendo restituição do valor pago pela inscrição preterida.

4.6 O boleto da taxa de inscrição é vinculado a um número de inscrição e deverá ser pago na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque, por meio de envelopes em caixas eletrônicos ou qualquer outra forma de pagamento.

4.6.1 O pagamento por meio de PIX somente é válido quando vinculado ao código QR existente no boleto de pagamento.

4.6.2 Não será acatada a inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

4.7 Terá direito à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.7.1 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.

4.7.1.1 É de responsabilidade do candidato que pleitear isenção de pagamento da taxa de inscrição verificar, previamente, a integridade dos seus dados no CadÚnico.

4.7.2 A entidade responsável pelo certame verificará perante o órgão gestor do CadÚnico a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.

4.7.3 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto Federal N.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.7.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

4.7.5 O deferimento da isenção de pagamento é válido somente para uma inscrição, para um único cargo, podendo o candidato, até o último dia de inscrição, fazer outra inscrição para outro cargo e alterar a solicitação de isenção do pagamento para a nova inscrição.

4.7.6 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa deferidos será divulgada no sítio de divulgação do certame, na data estipulada no ANEXO I.

4.7.7 Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção, caberá à entidade organizadora do concurso o julgamento, cuja decisão será terminativa sobre a concessão ou não do benefício.

4.7.8 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá emitir o respectivo boleto para pagamento da inscrição, dentro do prazo estipulado no Anexo I.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

4.8 Considerar-se-á indeferida a inscrição quando o candidato: deixar de recolher a taxa de inscrição ou tiver sido indeferido o pedido de isenção; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

4.9 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido, mediante requerimento à Prefeitura do Município de Bela Vista de Goiás, em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública ou em caso de pagamento em duplicidade.

4.11 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

4.12 Não haverá necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão enviar, via Internet, a documentação comprobatória preliminar de sua condição.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal N.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, do Decreto N.º 9508, de 24 de setembro de 2018, da Lei Federal N.º 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal N.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei N.º 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), na Lei Federal N.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva) e na Lei Federal N.º 15.176, de 23 de julho de 2025 (Fibromialgia).

5.1.1 Para cada cargo e quando se aplicar, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas abertas e das forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às pessoas inscritas na condição de Pessoa com Deficiência desde que haja compatibilidade com as atribuições do respectivo cargo.

5.1.1.1 O candidato, ao se inscrever para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, declara ter lido e estar de acordo com os termos do edital de abertura e anexos, estando ciente das atribuições do cargo e estará sujeito à avaliação do desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.1.1.2 Quando da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar número fracionário o número de vagas será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

5.1.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especificadas em lei, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, critérios de aprovação, data, local e horário de realização das provas.

5.1.2.1 O atendimento a condições específicas para realização das provas considerará a viabilidade a razoabilidade do pedido.

5.1.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especificadas em lei, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, critérios de aprovação, data, local e horário de realização das provas.

5.1.3.1 O atendimento a condições específicas para realização das provas considerará a viabilidade a razoabilidade do pedido.

5.1.3.2 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência - PCD - deverá, obrigatoriamente, anexar documentação comprobatória, mediante cópia digitalizada, legível, sem rasura ou cortes, por meio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

de link durante o período de inscrição, por meio de link no próprio sistema de inscrição, no site da Fundação Aroeira, conforme segue:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo o número do CRM e a assinatura do médico, preferencialmente, no modelo disponibilizado no site da Fundação Aroeira.
- b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada, deverá preencher o item referente à solicitação de condição especial para realização da prova.
- c) O candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial para realização da prova, além do envio da documentação indicada, deverá preencher o item referente à solicitação de condição especial para realização da prova, indicando o tipo de atendimento.
- d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada, deverá preencher o item referente à solicitação de condição especial para realização da prova, indicando mobiliário e espaço adequado ao tipo de deficiência, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, sala de fácil acesso, cadeira de rodas etc.
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada, deverá preencher o item referente à solicitação de condição especial para realização da prova, com justificativa e parecer emitido por especialista na área da deficiência.

5.1.4 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

5.1.5 Caso não haja candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência classificados e aprovados, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

5.1.6 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

5.1.7 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência que forem aprovados no concurso.

5.1.8 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, na forma prevista em lei.

5.1.9 Em caso de não realização da perícia ou de não aprovação pela Junta Médica Oficial da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito à vaga e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos, desde que tenha obtido a nota mínima exigida para aprovação e obtenha classificação dentro do limite de vagas.

5.1.10 Caso a conclusão da Junta Médica seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do concurso, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

5.2 Serão reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.2.1 A reserva de vagas de que trata o item 5.2 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

5.2.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, preenchendo a autodeclaração no sistema de inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

5.2.5 Os candidatos inscritos nessa condição serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Aroeiras na forma dos Capítulos 9 e 11 deste Edital.

5.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2.7 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.3 deste Capítulo, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 Na data prevista no Anexo I – Cronograma, será publicada no site da Fundação Aroeira – www.aroeira.org.br – lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para estes candidatos.

5.2.9 Os candidatos aprovados para essas vagas e para aquelas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.10 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

5.2.11 O candidato habilitado que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto, pardo, indígena ou quilombola, que optar por concorrer às vagas reservadas, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos e figurará também na lista de ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma deste edital.

5.2.12 Caso os candidatos inscritos e aprovados nessa condição sejam insuficientes para preencher a totalidade das vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência com estrita observância à ordem de classificação.

5.2.13 Os candidatos autodeclarados preto, pardos, indígenas ou quilombolas habilitados nas Provas Objetivas, dentro do limite de vagas, serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Aroeira para a aferição da veracidade da autodeclaração, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos, em observância ao Artigo 2.º Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025.

5.2.14 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípica do candidato, ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

5.2.15 Não serão considerados a ascendência, independentemente de o candidato possuir mãe, pai, avós ou bisavós negros (pretos ou pardos), nem registros civis, militares ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à autodeclaração de ascendência ou Pareceres emitidos por Bancas de Heteroidentificação de outras instituições ou em outros concursos, inclusive conduzidos pela Fundação Aroeira.

5.2.16 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como preto, pardo, indígena ou quilombola.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

5.2.17 A Comissão de Heteroidentificação, composta por 05 (cinco) membros e 1 (um) suplente, indicados pela Fundação Aroeira, será formada por integrantes de reputação ilibada, previamente capacitados em temática relacionada à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento ao racismo com foco no procedimento de heteroidentificação étnico-racial, preferencialmente com experiência ou reconhecida atuação nessa área, assegurando-se a diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional, devendo ser majoritariamente negra.

5.2.18 Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no sítio eletrônico da Fundação Aroeira.

5.2.19 Será validada a autodeclaração pela maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.2.20 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.2.21 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.

5.2.22 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação terá indeferida a sua autodeclaração étnico-racial, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.23 A filmagem do procedimento de heteroidentificação dos candidatos cuja autodeclaração não tenha sido validada pela Comissão será disponibilizada durante o prazo para interposição de recurso à Comissão Recursal.

5.2.24 Os candidatos que não tiverem sua autodeclaração validada pela Comissão, cuja declaração resulte de erro, em virtude de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, ou os que se recusarem a serem filmados no procedimento de heteroidentificação, permanecerão apenas na lista de classificação da ampla concorrência caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma deste Edital e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

5.2.25 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação neste edital, e se não constar na lista específica de candidatos com deficiência.

5.2.26 Após análise da Comissão, será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (três) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Aroeira.

5.2.27 Somente poderá apresentar recurso o candidato que tiver sua autodeclaração não validada pela Comissão de Heteroidentificação.

5.2.28 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela Fundação Aroeira.

5.2.29 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.30 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

5.2.31 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, terá validade apenas para este concurso.

5.2.32 A Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás e a Fundação Aroeira eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão.

5.2.33 Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.

5.2.34 O candidato inscrito nessa condição concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária na forma deste Edital.

5.2.35 O candidato inscrito nessa condição participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

5.2.36 A não validação da autodeclaração não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

5.3 A solicitação de condição especial para realização das provas poderá ser feita por qualquer candidato, independentemente de estar inscrito para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, durante o período de inscrições, no próprio formulário de inscrição.

5.3.1 O candidato deverá indicar o tipo de atendimento e apresentar documentação comprobatória emitida por médico ou outro especialista, conforme o tipo de atendimento requerimento.

5.4.1 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

5.4.1.1 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança.

5.4.1.2 O tempo despendido pela lactante para amamentação será anotado no relatório de aplicação da sala e será compensado no tempo de realização da prova.

5.4.2 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição, deixando de exercer esse direito, por fato ocorrido após o término do período de inscrições, devidamente comprovado, poderá ser atendido no dia da prova dependendo da adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante publicação de relação de inscrições homologadas, no placar de avisos da Prefeitura de Bela Vista de Goiás e nos sítios www.belavistadegoias.go.gov.br e www.aroeira.org.br, na Internet, sendo obrigação exclusiva do candidato imprimir o comprovante de inscrição para ter acesso ao local de provas.

6.2 O comprovante de inscrição deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade para realização das provas.

6.3 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o comprovante de inscrição até o final do certame.

6.4 No caso de não constar na lista de inscrições homologadas, o candidato deverá interpor recurso junto à entidade organizadora, no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma e apresentar comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ou de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.5 Caso o pagamento da taxa não seja confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à prefeitura e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar interpor recurso e comprovar o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição mediante a apresentação do comprovante, conforme instruções da Fundação Aroeira.

7 DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVA E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

7.1 O concurso público será realizado em Etapa Única, para os cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico, Fiscal de Vigilância Sanitária, Monitor, Motorista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia.

7.2 O concurso público será realizado em duas etapas, para os cargos: Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas e Psicólogo.

7.3 O concurso público será realizado em três etapas, para os cargos de Professor de Educação Física, Profissional da Educação II e Vigia.

7.4 A Primeira Etapa ou Etapa Única do concurso, conforme o cargo, consistirá na realização de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima é de 70 (setenta) pontos.

7.5 Será aprovado na Etapa Única e no concurso público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

7.6 Em caso de Etapa Única, havendo empate na última classificação correspondente ao número de vagas abertas e à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate, sendo eliminados do certame os demais candidatos.

7.7 Para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas e Psicólogo será aprovado na Primeira Etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

7.7.1 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aprovados para a segunda etapa todos os candidatos empatados.

7.8 Para os cargos de Profissional da Educação II e Professor de Educação Física será aprovado na Primeira Etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

7.8.1 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aprovados para a segunda etapa todos os candidatos empatados.

7.9 Para o cargo de Vigia será aprovado na Primeira Etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente a uma vez e meia a soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

7.9.1 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aprovados para a segunda etapa todos os candidatos empatados.

7.13 A **Segunda Etapa** para o cargo de Operador de Máquinas, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em Prova Prática, cuja pontuação máxima será de 30,0 (trinta) pontos, na qual serão avaliadas competências e habilidades requeridas para o exercício do cargo, conforme descrito no Anexo II desse Edital, nas máquinas: retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora.

7.13.1 Para o cargo de Operador de Máquinas, será aprovado na Segunda Etapa o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos por máquina e 15,0 (quinze) pontos no somatório das notas obtidas nas três máquinas e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, sendo eliminados os demais candidatos.

7.13.2 Para o cargo de Operador de Máquinas, será aprovado no concurso público o candidato aprovado na primeira e segunda etapas e cujo somatório de pontos corresponda ao ponto de corte à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva.

7.13.3 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate, ficando eliminados do concurso público os demais candidatos.

7.14 A **Segunda Etapa** para o cargo de Vigia, de caráter eliminatório, de caráter eliminatório, apenas, consistirá no Exame de Higiene e Aptidão Física, no qual será avaliada a capacidade física para o exercício das funções correspondentes aos cargos, conforme discriminado no Anexo II – Conteúdo da Avaliação, desse Edital e cujo resultado será expresso como APTO ou INAPTO.

7.14.1 Para o cargo de Vigia será aprovado na Segunda Etapa o candidato que for avaliado como APTO.

7.15 A segunda etapa para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, de caráter classificatório, apenas, consistirá na Prova de Títulos, a ser realizada na data provável prevista no Anexo I.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

7.15.1 Para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo será aprovado no concurso público o candidato cujo somatório de pontos nas duas etapas corresponda à classificação equivalente ao ponto de corte representado pela soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

7.16 A Segunda Etapa para os cargos de Professor de Educação Física e Profissional da Educação II, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Prova Discursiva, a ser realizada na data provável prevista no Anexo I.

7.16.1 Para os cargos de Profissional da Educação II e Professor de Educação Física será aprovado na Segunda Etapa o candidato que obtiver a nota mínima de 10 (dez) pontos e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

7.16.2 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate, ficando eliminados do concurso público os demais candidatos.

7.17 A Terceira Etapa para os cargos de Professor de Educação Física e Profissional da Educação II, de caráter classificatório, apenas, consistirá na Prova de Títulos, a ser realizada na data provável prevista no Anexo I.

7.17.1 A não apresentação de títulos não acarretará nenhum prejuízo à pontuação obtida nas etapas anteriores.

7.17.2 Para os cargos de Professor de Educação Física e Profissional da Educação II será aprovado no concurso público o candidato cujo somatório de pontos nas três etapas corresponda à classificação equivalente ao ponto de corte representado pela soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva. Eliminados do concurso público os demais candidatos.

7.18 A Terceira Etapa para o cargo de Vigia, de caráter eliminatório, apenas, consistirá no Exame de Aptidão Mental, a ser realizado na data provável prevista no Anexo I e cujo resultado será expresso como APTO ou INAPTO.

7.18.1 Para o cargo de Vigia será aprovado no concurso público o candidato aprovado na Primeira etapa e for considerado APTO na segunda e na terceira etapa e cujo somatório de pontos obtidos na Primeira Etapa corresponda à classificação equivalente ao ponto de corte representado pela soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

7.19 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinados, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida, em qualquer etapa.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, será realizada na data provável estipulada no Anexo I – Cronograma, sendo que os locais e horários serão previamente divulgados nos sítios de divulgação do concurso, na internet: www.aroeira.org.br e www.belavistadegoias.go.gov.br.

8.2 A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, número e valor de cada questão, da seguinte forma:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE/CARGO/PROVAS/ NÚMERO DE QUESTÕES POR ÁREA DO CONHECIMENTO/VALOR DE CADA QUESTÃO/VALOR TOTAL DA PROVA

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
CARGO	PROVA			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

		NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
VIGIA	Língua Portuguesa	10	2	20
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Gerais	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	10	3	30
	Total			70

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
MOTORISTA	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Gerais	5	1	5
	Conhecimentos Específicos	15	3	45
	Total	40	-	70

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
MONITOR OPERADOR DE MÁQUINAS	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Gerais	5	1	5
	Conhecimentos Específicos	15	3	45
	Total	40	-	70

ENSINO MÉDIO COMPLETO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Gerais	5	1	5
	Conhecimentos Específicos	15	3	45
	Total	40	-	70

ENSINO MÉDIO /TÉCNICO COMPLETO				
---------------------------------------	--	--	--	--

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025**

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Gerais	5	1	5
	Conhecimentos Específicos	15	3	45
	Total	40	-	70

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
ASSISTENTE SOCIAL/ FISIOTERAPEUTA/ FONOAUDIÓLOGO/ MÉDICO/ NUTRICIONISTA/ ODONTÓLOGO/ PSICOLÓGO/ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática	5	1	5
	Conhecimentos Gerais	5	1	5
	Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
	Total	40	-	70

8.3 A Prova Objetiva poderá ser realizada, ainda, em datas distintas, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.

8.3.1 As provas serão realizadas na sede do município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, ou ainda, em municípios vizinhos, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.

8.3.2 O conteúdo da avaliação, para cada cargo, consta do ANEXO II desse edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

8.3.3 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação desse Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

8.3.4 A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

8.3.5 Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

8.4 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos ou outros impressos.

8.5 O prazo estipulado para duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, sendo o portão de acesso ao local de prova fechado com 10 (dez) minutos de antecedência.

8.5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender a esta determinação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

8.5.2 O ingresso do candidato na sala onde serão realizadas as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e documento original de identidade com foto, preferencialmente, o mesmo documento utilizado para inscrição.

8.5.3 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.5.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.6 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo databank, agenda eletrônica, notebook, tablete, Macbook, Netbook, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

8.6.1 Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e, se possível, retirar a bateria e colocá-lo debaixo da carteira até o final das provas, em envelope lacrado. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho durante a realização das provas implicará na sua eliminação do concurso, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

8.6.2 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

8.7 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

8.7.1 As respostas às questões da prova objetiva serão transcritas pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica.

8.7.2 O cartão-resposta será identificado mediante leitura ótica devendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

8.7.3 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por responsabilidade exclusiva da organização do concurso.

8.7.4 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas incorretas pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.

8.7.5 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de prova, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo aplicada a pontuação zero ao candidato.

8.7.6 Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

8.8 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de tipo de prova ou erro gráfico relacionado à prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela banca examinadora e pela comissão fiscalizadora do concurso.

8.9 O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e, somente quando estiverem faltando 30 (trinta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que, por qualquer motivo, insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

8.10 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta, sob pena de ser eliminado do concurso público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

8.11 Caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.

9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A Prova Discursiva, para os cargos de Professor de Educação Física e Profissional da Educação II, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na sede do município de Bela Vista de Goiás, na data provável estipulada no Anexo I – Cronograma, sendo que o local e o horário serão previamente divulgados nos sítios de divulgação do concurso, na internet: www.aroeira.org.br e www.belavistadegoias.go.gov.br.

9.1 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor máximo de 20,0 (vinte) pontos e consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 20 e máxima de 30 linhas, sobre tema de conhecimento específico constante do ANEXO II - Conteúdo da Avaliação.

9.2 O candidato que obtiver nota menor que 10 (dez) pontos na Prova Discursiva será eliminado do Concurso Público.

9.3 A avaliação da prova discursiva será baseada nos seguintes critérios:

9.4.1 Conhecimento Específico

- a) adequação ao problema apresentado (2 pontos);
- b) complexidade, acuidade, articulação e contextualização do conteúdo (4 pontos);
- c) fundamentação teórica (4 pontos);

9.4.2 Língua Portuguesa

- a) aspectos linguísticos (4 pontos);
- b) coesão (3 pontos);
- c) coerência (3 pontos).

9.4 A resposta à questão da Prova Discursiva deverá ser manuscrita, com letra legível, transcrita para a Folha de Resposta à Prova Discursiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.4.1 Não será permitida a interferência ou o auxílio de outra pessoa nessa tarefa, exceto no caso de haver solicitação deferida para realização da prova em condição especial, de acordo com o prazo definido do ANEXO I - Cronograma.

9.4.2 A Folha de Resposta à Prova Discursiva é o único documento válido para a correção.

9.4.3 Respostas grafadas fora do espaço delimitado ou em desacordo com as instruções contida no Caderno de Prova não serão consideradas.

9.4.4 Não haverá substituição da Folha de Resposta à Prova Discursiva por erro de preenchimento ou qualquer outro fato de responsabilidade do candidato.

9.4.5 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova, o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta à Prova Discursiva.

9.4.6 A Folha de Resposta não deverá ser assinada, rubricada ou conter quaisquer palavras ou marcas que possibilitem a identificação do candidato, sob pena de anulação da prova e atribuição de nota zero.

9.4.7 Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de resposta.

9.4.8 O candidato que deixar de transcrever a resposta e entregar a Folha de Resposta à Prova Discursiva receberá a nota zero, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Será atribuída nota 0,0 (zero) à Prova Discursiva, nos casos abaixo, sendo o candidato eliminado do Concurso Público:

- a) que não contenha o mínimo de 20 linhas;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

- b) que tenha sido transcrita a lápis;
- c) transcrita com letra ilegível;
- d) que não tenha sido transcrita no espaço delimitado;
- e) que contenha qualquer expressão ou sinal que possa identificar o candidato;
- f) que contenha palavras ou expressões ofensivas, de preconceito e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso.

10 DA PROVA PRÁTICA

10.1 Os candidatos ao cargo de Operador (a) de Máquinas, aprovados na Prova Objetiva, serão submetidos à Prova Prática que será realizada na data provável estipulada no Anexo I – Cronograma, em local e horário previamente divulgados pela FUNDAÇÃO AROEIRA.

10.2 O candidato convocado para esta prova deverá apresentar-se no local designado portando o documento de identidade original e utilizando calçados fechados.

10.3 Os locais e os equipamentos requeridos para a realização da Prova Prática serão disponibilizados pela Prefeitura do Município de BELA VISTA DE GOIÁS.

10.4 O candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação – CNH C, dentro do prazo de validade, e fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), se houver indicação na CNH.

10.5 As máquinas a serem utilizados na Prova Prática dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão disponibilizados pelo Município de Bela Vista de Goiás.

10.6 O início e o término da Prova Prática dar-se-ão com um aviso do examinador.

10.7 Ao sinal de término, o candidato deverá interromper a prova e aguardar sua liberação pelo examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

10.8 O candidato que não comparecer, ou não atender à chamada para a execução da Prova Prática, ou não assinar o documento de instruções para a sua realização, estará automaticamente eliminado do certame.

10.9 Não será permitido ao candidato: depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador; oferecer ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

10.10 A Prova Prática terá duração, itens ou tarefas avaliadas e critérios de avaliação descritos no Anexo II deste Edital.

10.11 Será aprovado na segunda etapa o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos por máquina e 15,0 (quinze) pontos no somatório das notas obtidas nas três máquinas, sendo os demais candidatos eliminados do certame.

11 DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, apenas, não gerando nenhum prejuízo ao candidato que não entregar títulos.

11.2 Concorrerão à contagem de pontos por títulos: 1) os candidatos aprovados na Primeira Etapa para os cargos: Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo; 2) os candidatos aprovados na Segunda Etapa para os cargos de Professor de Educação Física e Profissional da Educação II.

11.3 A Prova de Títulos terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, atribuídos de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos.

11.4 A Prova de Títulos, para os cargos de nível superior, será realizada mediante a entrega dos títulos discriminados no quadro abaixo.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado (na área em que concorre), obtido até a data de entrega dos Títulos, até o limite de 1 (um) diploma.	4	4
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de MESTRADO (na área em que concorre), obtido até a data da entrega dos Títulos, até o limite de 1 (um) diploma.	3	3
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (na área em que concorre), cujo início tenha ocorrido até a data de publicação do edital e obtido até a data de entrega dos títulos, até o limite de 3 (três) certificados.	1	3
Valor máximo de pontos	-	10

11.5 A Prova de Títulos será constituída pela entrega, por meio eletrônico, de cópias digitalizadas dos títulos, em arquivos no formato PDF e com tamanho máximo de 1 MB (1.024 KB).

11.6 Os títulos deverão ser entregues de acordo com as instruções da Fundação Aroeira, a serem divulgadas no sítio www.aroeira.org.br por ocasião da divulgação da Convocação Preliminar dos candidatos aos cargos de nível superior selecionados para a Prova de Títulos.

11.7 Será admitida como documento comprobatório, nos casos de títulos de Mestrado ou Doutorado, a Ata de Defesa da Dissertação ou Tese, desde que datada dentro do limite de 360 (trezentos e sessenta dias) dias anteriores à data de entrega do título.

11.8 Quando houver divergência de nome entre os dados da inscrição e os títulos apresentados pelo candidato, este deverá anexar comprovante oficial de alteração no nome.

11.9 Os documentos comprobatórios dos títulos somente serão recebidos na data prevista no Anexo I – Cronograma e no horário estipulado.

11.10 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior Completo reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

11.11 O candidato que não realizar a entrega dos títulos na data e horários estipulados receberá nota zero na Prova de Títulos, sem prejuízo da pontuação já obtida, não cabendo pedido de recebimento posterior.

11.12 A entrega dos títulos somente poderá ser realizada mediante acesso com senha individual ao sítio aroeira.org.br

11.13 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade do título apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das sanções legais.

12 DO EXAME DE HIGIEDEZ E APTIDÃO FÍSICA

12.1 A prova de higiene e aptidão física, para o cargo de Vigia, de caráter eliminatório, visa avaliar a higiene física e capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de esforço físico e demais exigências próprias do cargo, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

12.2 O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário a serem determinados em

comunicado próprio, que o candidato deverá retirar no sítio www.aroeira.org.br, com roupa e calçados apropriados para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização dos testes.

12.3 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física do concurso público para o cargo, sem qualquer restrição.

12.4 O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

12.5 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

12.6 O atestado médico será analisado por um médico designado pela Fundação Aroeira, que avaliará, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a prova. O atestado será retido, passando a integrar o arquivo do concurso.

12.7 A Fundação Aroeira e o Município de Bela Vista não se responsabilizam por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício físico ou por qualquer evento físico causado por condição médica conhecida ou desconhecida pelo candidato.

12.8 Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior a prova de capacidade física.

12.9 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

12.10 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

12.11 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física.

12.12 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar a prova de capacidade física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais fases e etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases e etapas do concurso.

12.13 É de inteira responsabilidade da candidata manter atualizado os endereços registrados na inscrição e acompanhar o sítio da Fundação Aroeira, após o período mencionado, para a realização da referida etapa.

12.14 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e no horário previstos para a realização da prova de capacidade física.

12.15 Caberá ao coordenador da banca examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase da prova de capacidade física.

12.16 Os testes previstos para prova de capacidade física serão realizadas em até 2 (duas) tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas 1 (uma) tentativa. Caso o candidato não alcance o aproveitamento mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda tentativa.

12.17 A contagem oficial do tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita em voz alta exclusivamente por componente da banca examinadora.

12.18 A prova de capacidade física consistirá em teste flexão de braços, teste de flexão abdominal e teste de corrida, não necessariamente nessa ordem, e será aplicada por banca examinadora coordenada por profissionais de educação física, registrados no Conselho Regional de Educação Física.

12.19 O candidato considerado INAPTO tomará ciência de sua eliminação do Concurso logo após a finalização de qualquer um dos testes.

12.20 Os testes serão filmados, e mantidos pela Fundação Aroeira pelo prazo de validade do concurso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

12.21 O candidato que vier se acidentar, em qualquer um dos testes de aptidão física, ficando impossibilitado de prosseguir na mesma, estará eliminado do Concurso.

12.22 A descrição dos testes e os índices mínimos da prova de capacidade física obedecerão ao previsto no Anexo II desse edital.

13 DO EXAME DE APTIDÃO MENTAL

13.1 A Terceira Etapa, para os candidatos ao cargo de Vigia aprovados na Segunda Etapa, terá caráter eliminatório e consistirá de exame médico a ser realizado por Junta Médica designada pela Fundação Aroeira, no período provável estipulado no ANEXO I, em local e horários a serem divulgados em publicado por edital próprio, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento em data e horário determinado.

13.2 O exame médico objetiva aferir se o candidato goza de saúde e aptidão mental para desempenhar as tarefas típicas do cargo e destinar-se-á à constatação, mediante exame clínico, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir: a) doença mental, perturbação da saúde mental, desenvolvimento mental incompleto ou transtornos de personalidade, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID - ou do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM.

13.3 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência serão avaliados, também, em perícia realizada pela Junta Médica Oficial do Município, conforme item 5 desse edital.

13.4 No resultado do exame médico os candidatos aprovados serão listados como aptos, sendo os candidatos considerados inaptos eliminados do concurso público.

13.5 O candidato considerado inapto terá acesso ao parecer de inaptidão, podendo interpor recurso fundamentado no prazo previsto nesse edital.

13.6 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer a avaliação de saúde ou, ainda, que deixar de entregar algum exame durante a realização da fase, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

13.7 Demais informações a respeito do exame de aptidão mental constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1 Todas as provas do concurso público serão realizadas na sede do município realizador do certame ou em localidade vizinha, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público e pela organizadora do certame.

14.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

14.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

14.4 A identificação especial, também, poderá ser exigida do candidato quando o documento de identificação suscitar dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do candidato.

14.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

14.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos

14.7 Não será aceito documento digital.

14.8 O documento de identidade apresentado para acesso ao local de provas deverá permanecer disponível para conferência, sobre a carteira e, desta forma, fica vedada a apresentação de documento digital, por ser proibida a utilização de qualquer dispositivo eletrônico no recinto de provas.

14.9 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.10 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

14.11 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).

14.12 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

14.13 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

14.14 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

14.15 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

14.16 Após o início da prova o candidato somente poderá retirar-se do local após decorrida uma hora, sem levar o caderno de provas.

14.17 Caso o candidato insista em deixar o local, o ato será registrado no relatório de aplicação de prova e o candidato será eliminado do concurso público.

14.18 O candidato somente poderá retirar-se do local da prova, levando o Caderno de Prova, no decorrer dos últimos trinta minutos do período de aplicação.

15 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 A classificação dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na etapa única ou no somatório das etapas, conforme o cargo.

15.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista, específica, dos candidatos aprovados na condição de Pessoa com Deficiência, quando se aplicar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

15.3 A classificação final será realizada com a observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida de acordo com o item 2 desse edital.

15.4 Os candidatos classificados dentro do número resultante da soma das vagas abertas e para o cadastro de reserva serão considerados aprovados no certame, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

15.5 Os candidatos aprovados dentro do limite das vagas do cadastro de reserva não adquirem direito à nomeação imediata, podendo vir a serem convocados em caso da desistência de candidatos aprovados para as vagas abertas ou no caso de abertura de vagas durante o prazo de validade do concurso.

15.6 Na hipótese de empate entre os candidatos, durante as etapas, quando previsto, e na classificação final, serão aplicados sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/03.
- b) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos, se houver;
- d) maior pontuação na prova de Títulos, se houver;
- e) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- f) maior pontuação na prova de Matemática, se houver;
- g) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- h) maior idade;
- i) exercício da função de jurado.

15.6.1 Para preenchimento do critério de alínea (i) o candidato deverá marcar o campo específico no formulário eletrônico de inscrição e anexar a documentação comprobatória, até o último dia de inscrição.

15.6.2 Serão aceitos como documentos comprobatórios: certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, constando autenticação por tabelionato.

16 DOS RECURSOS

16.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a entidade organizadora do concurso, no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir das 8 h do primeiro dia até 23h59min do segundo dia subsequentes à data de publicação do ato objeto do recurso.

16.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, realização das provas, gabaritos preliminares, resultados preliminares, ou quaisquer outros atos do certame.

16.3 O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, via internet, conforme as orientações contidas no sítio www.aroeira.org.br.

16.4 Nos recursos contra gabaritos da prova objetiva (preliminares) será aceito um recurso para cada questão, por candidato.

16.5 Nos demais casos, será aceito um recurso por candidato, apenas.

16.6 Serão negados, de plano, os recursos apresentados: sem fundamentação lógica, em qualquer caso; sem o preenchimento correto do formulário eletrônico de recurso; com argumentações idênticas ao de outro recurso; sem indicação completa de bibliografia consultada pelo candidato recorrente, no caso de gabarito preliminar ou de prova discursiva.

16.7 Os pontos correspondentes a questões eventualmente anuladas, seja por iniciativa própria da instituição organizadora ou em razão de provimento a recurso, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, indistintamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

16.8 Em caso de erro material na divulgação de gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à FUNDAÇÃO AROEIRA a retificação e a divulgação do gabarito correto.

16.9 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.10 A entidade organizadora é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos quanto à avaliação de conhecimento teórico, de habilidades (prova prática), de aptidão física e mental e de títulos.

16.11 A Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público poderá solicitar da entidade organizadora parecer técnico específico relativo aos recursos que forem apresentados.

17 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

17.1 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas será nomeado e convocado através de edital ou carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os documentos listados no Anexo IV.

17.2 Os exames médicos exigidos, inclusive o exame médico específico dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), serão custeados pelo candidato, quando convocado. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.

17.3 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

17.4 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

17.5 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

17.6 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A elaboração, a aplicação, a correção das provas e o julgamento de recursos serão de responsabilidade da instituição organizadora do concurso cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame.

18.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações regulamentares, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas por meio de Edital de retificação ou complementação publicado no placar ou órgão oficial, jornal de grande circulação e nos sítios de divulgação do concurso.

18.3 O Anexo I – Cronograma – poderá ser alterado a qualquer tempo, em razão de interesse da administração ou de motivo fundamentado pela instituição organizadora.

18.4 A entidade organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagem dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

18.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de Edital de retificação.

18.6 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 01/2025- ABERTURA E REGULAMENTO

18.7 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.

18.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e eventuais alterações.

18.9 A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso público.

18.10 Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto à entidade organizadora ou setor de recursos humanos do órgão público responsável, conforme a fase, para eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

18.11 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do concurso público.

18.12 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

18.13 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, a ser publicado no sítio da entidade organizadora e da Prefeitura, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

18.14 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público.

18.15 Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Conteúdo da avaliação; Anexo III – Legislação, carga horária semanal, requisitos e atribuições; Anexo IV – Documentos para a posse.

BELA VISTA DE GOIÁS-GO, em 08 de dezembro de 2025.

Renata de Oliveira Santos Dionísio
Presidente da CEFCP